



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/2023

de 05 de outubro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0226.10041	Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	550.000,00
Fonte: 1.659.3210000		Transferência do Estado Decorrente de Emenda Parlamentar Individual	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Emenda parlamentar nº 281/2023. Fonte de recurso: 1.659.3210000 – Transferência do Estado Decorrente de Emenda Parlamentar Individual.

II – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Emenda parlamentar nº 026/2023. Fonte de recurso: 1.659.3210000 – Transferência do Estado Decorrente de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

